



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº. 455, DE 26 DE MARÇO DE 1.981.

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Interventor do Município de Sapé, Estado de Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial até a importância de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros), para cumprimento do Projeto abaixo especificado:

2.3 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881.011 - Ampliação dos Grupos Escolares de Nova Brasília, Minervino Miranda e Pedro Ramos Coutinho.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 900.000,00

Art. 2º - Constituem recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo anterior, os dispostos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III, e IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em 26 de Março de 1.981.

DEOCLÉCIO MOURA FILHO  
INTERVENTOR





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº. 455, DE 26 DE MARÇO DE 1.981.

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial até a importância de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros), para cumprimento do Projeto abaixo especificado:

2.3 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881.011 - Ampliação dos Grupos Escolares de Nova Brasília, Minervino Miranda e Pedro Ramos Coutinho.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 900.000,00

Art. 2º - Constituem recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo anterior, os dispostos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III, e IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em 26 de

Março de 1.981.

  
DEOCLÉCIO MOURA FILHO  
INTERVENTOR



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº. 455, DE 26 DE MARÇO DE 1.981.

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial até a importância de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros), para cumprimento do Projeto abaixo especificado:

2.3 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881.011 - Ampliação dos Grupos Escolares de Nova Brasília, Minervino Miranda e Pedro Ramos Coutinho.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 900.000,00

Art. 2º - Constituem recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo anterior, os dispostos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III, e IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em 26 de Março de 1.981.

DEOCLÉCIO MOURA FILHO  
INTERVENTOR





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº. 455, DE 26 DE MARÇO DE 1.981.

**Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial até a importância de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros), para cumprimento do Projeto abaixo especificado:

**2.3 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

08421881.011 - Ampliação dos Grupos Escolares de Nova Brasília, Minervino Miranda e Pedro Ramos Coutinho.

**4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL**

**4.1.0.0 - INVESTIMENTOS**

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 900.000,00

Art. 2º - Constituem recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo anterior, os dispostos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III, e IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em 26 de Março de 1.981.

  
DEOCLÉCIO MOURA FILHO  
INTERVENTOR